

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Isaevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/19

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI – PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM SANTA RITA.

DADOS DO INTERESSADO:
Razão Social:
RG nº:Cargo-função
Empresa:
Endereço:
Fone:E-mail:
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU , toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br.</u>
A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.
(LOCAL)de 2019.
Adquirente/assinatura



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07 / 19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI – PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM SANTA RITA.

Processo nº. SUPRI 07/19

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI – PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM SANTA RITA, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/04/2019, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar–Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) referente ás cópias por edital ou gratuitamente no site oficial da prefeitura: www.itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM SANTA RITA.
- 1.2. O valor estimado desta contratação é de R\$ 670.825,24 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).
- 1.2.1. Convênio Federal contrato de repasse CR 1039.136-99/2017 SICONV 845743 R\$ 362.862,65 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
- 1.2.2. Convênio Federal contrato de repasse CR 1007.950-75/2013 SICONV 789758 R\$ 307.962,59 (trezentos e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **2.1.** O **prazo de execução** dos serviços será **de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras.
- **2.2.** O **prazo de vigência contratual** será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- **3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 horas até às 17:00 horas, ou pelo e-mail <u>licitações@itapevi.sp.gov.br</u>.
- **3.2.** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão parciais de acordo com os serviços efetivamente medidos e realizados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio.
- **4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DO(S) PREÇO(S)

- **5.1.** Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).
- **5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:
- **6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitações, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social <u>deverão constar fora dos envelopes</u> de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.
- **6.1.3.** A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras, telefone: (11) 4143-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.
- **6.1.4.** Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no § 1°. Art. 56 da Lei n°. 8666/93, no valor de **R\$ 6.708,25 (seis mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**, que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- **6.1.4.1.** A garantia de participação será devolvida logo após a assinatura do contrato com o licitante vencedor e adjudicatório da licitação.
- **6.1.5.** Ser a empresa considerada Habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09":
- **6.1.6.** Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;
- **6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

- 7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- 7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;
- 7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei nº 8666/93.
- **7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE No. 01 TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE No. 02 TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:

- **8.2.** Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail, via postal ou forma similar.
- **8.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;
- **8.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.
- **8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.
- **8.5.** O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.
- **8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.
- **8.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados os autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) <u>de tributos mobiliários</u>, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **g) Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade.
 - **g.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- **9.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;
- **9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior á fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- **9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, <u>implicará decadência do direito à contratação</u>, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Prova de Registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia <u>ou</u> CAU
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;
- b) Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:
- **b.1.)** Fresagem de pavimento asfáltico;
- b.2.) Pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ);
- **9.3.1.1.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.
- b) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidades técnica e operacional similares ou superiores à parcela de relevância do objeto, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU, no(s) qual(is) se indique(m) a experiência de execução de no mínimo:
 - **b.1.)** Fresagem de pavimento asfáltico mínimo 192,00 m³;
 - b.2.) Pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) 192,00 m³;
- c) Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:
 - **c.1.)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
 - **c.2.)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4. DAS EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **9.4.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos:
- **9.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;
- **9.4.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para abertura dos envelopes, ou até atendimento do item 7.6 do edital.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **9.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.5.3.** Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 67.082,52 (sessenta e sete mil, oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **9.5.3.1.** A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

ILC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> ≥ 1,00 PASSIVO CIRCULANTE

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> ≥ 1,00 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = <u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u> ≤ 0,50 ATIVO TOTAL

Sendo:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

IFG = Índice de Endividamento Geral

- **9.5.3.1.1.** No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado <u>ou</u> Diário Oficial da União <u>ou</u> cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;
- **9.5.3.1.2.** Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- **9.5.3.1.3.** Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, <u>extraídos do próprio sistema digital (SPED)</u>, bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), devidamente vistadas em todas as páginas, pelo contador ou representante legal da empresa;
- **9.5.3.1.4.** As empresas que optarem pelo regime "SIMPLES FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **9.5.4.** Garantia de participação na licitação, da importância de **R\$ 6.708,25 (seis mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**, do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93.
- **9.5.4.1.** Para as licitantes que optarem por depósito bancário, relativo à garantia deverá ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do recibo deverá ser inserida no envelope nº 01 "Documentos de habilitação".
- **9.5.4.2.** O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
- **9.5.4.3.** O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia;
- **9.5.4.4.** Para o caso previsto no subitem 9.5.4.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:
- a) Aos participantes inabilitados;
- b) Aos desclassificados;
- c) Aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.
- **9.5.4.5.** A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **9.6.1.** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V.**
- **9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI.**
- **9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.
- **9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX.**

10. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS":

10.1. Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:
- a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- **b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para execução do contrato: O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.
- **g)** Declaração da empresa licitante de que elaborará e implementará o PCMSO, PPRA, SESMT e PPR prevendo as condições e os riscos do trabalho de pavimentadores conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho.
 - **g.1)** <u>Caberá a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, a apresentação de</u> cópia do documento de implementação do PCMSO, PPRA, SESMT e PPR.
- h) Declaração da empresa licitante de que durante a execução dos trabalhos, seus empregados utilizarão equipamentos de proteção individual e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde, conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho.
- i) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- **10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;
- **10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.
- **10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital:
- **10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI,** devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;
- 10.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.
- 10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no ANEXO XIII do edital;
- **10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.
- **10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;
- 10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;
- **10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outro forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;
- **10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- **11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- **11.1.3.** Qualquer manifestação (<u>sobre os trabalhos</u>) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.
- **11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:
- **a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.
- **12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- **12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, § 6° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **12.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.
- **12.1.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.
- **13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.
- 13.2.1. No caso de empate, será adotado o sequinte procedimento:
- **13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.
- **13.2.1.2.** Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

- **13.2.1.3.** No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **13.2.1.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **13.2.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **13.2.1.6.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.
- **13.2.1.7.** O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:
- a) que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação;
- **b)** com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº.8.666/93.
- 14.2. A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.
- **14.3.** No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a **ART** (**Anotação de Responsabilidade Técnica**), referente a obra/serviço a serem executados.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- **b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do inicio e incluído o dia do vencimento.
- **15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.
- **15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.
- **15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2º andar– Vila Nova Itapevi Itapevi/SP, das 08:00 horas às 17:00 horas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

SECRETARIA	ÓRGÃO	U.O	U.D	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
INFRAESTRUTURA	10	01	00	4.4.90.51.99	1205	01 Tesouro	1000104 CT 1007.950-75/2013 - Recapemanto asfaltico
	10	01	00	4.4.90.51.99	627	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados	1000104 CT 1007.950-75/2013 - Recapemanto asfaltico
	10	01	00	4.4.90.51.99	1072	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados	1000145 1039.136- 99/2017 - Recapemanto asfaltico
	10	01	00	4.4.90.51.99	1223	01 Tesouro	1000145 1039.136- 99/2017 - Recapemanto asfaltico



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **17.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- **d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **17.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **17.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **17.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **17.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **17.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- **17.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **17.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **17.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário da Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.
- **18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.
- **18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.
- **18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.
- 18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.
- **18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.
- **18.9.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **18.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.
- 18.11. Fazem parte integrante deste Edital:
- **ANEXO I Modelo de proposta comercial**;
- ANEXO II Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;
- ANEXO III Planilha orçamentária;
- **ANEXO IV Memorial descritivo e planilhas referenciais;**
- ANEXO V Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- ANEXO VI Modelo de declaração de que trata o Art. 7°, inciso XXXIII da CF;
- **ANEXO VII Modelo de credenciamento:**
- ANEXO VIII Modelo de declaração de que trata o Art. 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/93;
- ANEXO IX- Modelo de declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X- Modelo de Visita Técnica;
- ANEXO XI Minuta de contrato;
- ANEXO XII Termo de Ciência e Notificação;
- **ANEXO XIII –** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;
- ANEXO XIV Cronograma físico-financeiro;
- ANEXO XV Composição do BDI;
- **ANEXO XVI Projetos.**

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 14 DE MARÇO DE 2019.

Ramon Medrano de Almada

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Pre	feitura do Município de Itapevi
Ton	nada de Preços nº. 07/19
Pro	cesso nº. SUPRI 53/19
ASF	jeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO FÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI — PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM NTA RITA.
insc bai em	empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, prição estadual nº, na cidade de, telefone, telefone ail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para
	XECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI – PARTE DIVERSAS VIAS DO JARDIM SANTA RITA de acordo com as exigências do presente edital.
a)	Convênio Federal – contrato de repasse CR 1039.136-99/2017 – SICONV 845743 R\$(
b)	Convênio Federal – contrato de repasse CR 1007.950-75/2013 – SICONV 789758 R\$
c)	Total geral (a + b): R\$(
d)	O Prazo para execução do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras;
e)	Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
f)	Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
g)	Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente;
h)	Declaramos que esta empresa elaborará e implementará o PCMSO, PPRA, SESMT e PPR prevendo as condições e os riscos do trabalho de pavimentadores conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- i) Declaramos que durante a execução dos trabalhos, nossos empregados utilizarão equipamentos de proteção individual e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde, conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho;
- j) Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de nossa responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

NOME DO BANCO: NOME DA AGÊNCIA: NÚMERO DA CONTA:	N°
Local e data	
Nome e Cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal:	

k) Apresentamos nossos dados bancários:

Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/ -carimbo da empresa-



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (esta planilha está disponível no site em excel para preenchimento)

1) CONVÊNIO FEDERAL CR 1039.136-99/2017 - SICONV 845746

OBRA: RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DO

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Tipo de Intervenção: Recapeamento Área de intervenção: 6.537,59 m2

Endereço: Centro da Cidade - Itapevi - São Paulo - SP Investimento: R\$

TAB. REF.: SINAPI / SICRO / CPOS Valor: R\$

Item	Código	Fonte	Descrição Dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	-	R\$		-	
	01.01		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$				
01.02.01	74209/1	Sinapi- Dez/18	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	6,40			
01.02.02	02.02.120	CPOS-174	Locação De Container Tipo Alojamento - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	2,00			
01.02.03	02.01.180	CPOS-174	Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	2,00			
02			SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM R\$					
	02.01		FRESAGEM	R\$				
02.01.01	4011479	Sicro-Jul/18	Fresagem Contínua De Revestimento Betuminoso	m3	262,25			
02.01.02	83358	Sinapi- Dez/18	Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas)	m3xkm	1468,32			
	02.02		SARJETA E SARJETÃO	R\$				
02.02.01	92970	Sinapi- Dez/18	Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte	m2	17,43			

Tomada de Preços nº 07/19 Processo nº. SUPRI 52/19 21



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.02	1600441	Sicro-Jul/18	Remoção de paralelepípedos	m2	17,43			
02.02.03	1600442	Sicro-Jul/18	Demolição de sarjetas de concreto	m3	0,21			
02.02.04	54.06.170	CPOS-174	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m3	2,82			
03			RECAPEAMENTO		R\$			
	03.01		RECAPEAMENTO	R\$				
03.01.01	72943	Sinapi- Dez/18	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C	m2	6.537,59			
03.01.02	95993	Sinapi- Dez/18	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017	m3	262,25			
03.01.03	72846	Sinapi- Dez/18	Carga, Manobras E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente, Com Caminhao Basculante 6 M3	t	629,40			
03.01.04	95303	Sinapi- Dez/18	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfaltica Para Pavimentação Urbana	m3xkm	1.455,49			
04			SINALIZAÇÃO E COMPONENTES		R\$			
	04.01		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$				
04.01.01	5213402	Sicro-Jul/18	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm (sinalização provisória)	m2	71,16			
04.01.02	97.04.020	CPOS-174	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray (Branca)	m2	23,03			
04.01.03	97.04.020	CPOS-174	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray (Amarela)	m2	67,01			
04.01.04	5213409	Sicro-Jul/18	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m2	7,06			
04.01.05	5213409	Sicro-Jul/18	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2	151,96			
04.01.06	5213409	Sicro-Jul/18	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m2	6,58			
	04.02		SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$				
04.02.01	73916/2	Sinapi- Dez/18	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	5,00			
04.02.02	5213459	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III e SI	un	5,00			
04.02.03	5213574	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de placa em fibra - película I + III	m2	0,90			
04.02.04	5213468	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	9,00			

Tomada de Preços nº 07/19 22 Processo n°. SUPRI 52/19



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.02.05	5213858	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Para placa com nome de rua)	un	3,00			
04.02.06	5213858	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (poste h=3m)	un	5,00			
04.02.07	5213858	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (poste h=4m)	un	2,00			
04.02.08	5213863	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	7,00			
	04.03		COMPONENTES	R\$				
04.03.01	5213836	Sicro-Jul/18	Balizador cônico refletivo em polietileno semi flexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 5 vezes	un	20,00			
04.03.02	5213842	Sicro-Jul/18	Fita zebrada em dispositivos de canalização de trânsito	m	228,00			
05			CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$				
	05.01		ENSAIOS	R\$				
05.01.01	73900/12	Sinapi- Dez/18	Ensaios De Concreto Asfaltico	t	62,94			
05.01.02	74022/30	Sinapi- Dez/18	Ensaio De Resistencia A Compressao Simples - Concreto	un	6,00			
OTAL GERA	L - SEM							
DI								

TOTAL GERAL - COM BDI

Tomada de Preços nº 07/19 23 Processo n°. SUPRI 52/19



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2) CONVÊNIO FEDERAL CR 1007.950-75-2013 - SICONV 789758

OBRA: RECAPEAMENTO - JARDIM SANTA RITA

Tipo de Intervenção: Recapeamento Área de intervenção: 5.353,37 m2

Endereço : Logradouros no Jardim Santa Rita - Itapevi - São Paulo - SP Investimento: R\$

TAB. REF.: SINAPI / SICRO / SIURB / CPOS Valor: R\$

IAD. KEII.			SINAL IT SIGNET SIGNET		vaioi.		ΙΨ	
Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
	01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO		R\$			
	01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$				
01.01.01	Composição 1		Administração Local	global	1,00			
	01.02		INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	R\$				
01.02.01	74209/1	Sinapi-Dez/18	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	6,40			
01.02.02	02.02.120	CPOS-174	Locação De Container Tipo Alojamento - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	2,00			
01.02.03	02.01.180	CPOS-174	Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	2,00			
	02		FRESAGEM		R\$			
	02.01		FRESAGEM	R\$				
02.01.01	4011479	Sicro-Jul/18	Fresagem Contínua De Revestimento Betuminoso	m3	215,94			
02.01.02	83358	Sinapi-Dez/18	Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas)	m3xkm	280,72			
	03		ADEQUAÇÃO VIÁRIA		R\$			
	03.01		ADEQUAÇÃO VIÁRIA	R\$				
03.01.01	05-03-00	Siurb-Jul/18	Demolição De Pavimento De Concreto, Sarjeta Ou Sarjetão, Inclui Carga Em Caminhão	m2	4,80			
03.01.02	92970	Sinapi-Dez/18	Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte	m2	16,00			
03.01.03	05-01-00	Siurb-Jul/18	Arrancamento De Guias, Inclui Carga Em Caminhão	m	16,00			

Tomada de Preços nº 07/19 Processo nº. SUPRI 52/19 24



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.04	96622	Sinapi-Dez/18	Lastro Com Material Granular, Aplicação Em Pisos Ou Radiers, Espessura De *5 Cm*. Af_08/2017(Lastro de brita)	m3	1,20	
03.01.05	94282	Sinapi-Dez/18	Execução De Sarjeta De Concreto Usinado, Moldada In Loco Em Trecho Curvo, 30 Cm Base X 15 Cm Altura. Af_06/2016	m	16,00	
03.01.06	94274	Sinapi-Dez/18	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Curvo, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016	m	16,00	
03.01.07	04-31-00	Siurb-Jul/18	Fornecimento De Terra, Incluindo Escavação, Carga E Transporte Até A Distância Média De 1,0Km, Medido No Aterro Compactado	m3	17,40	
03.01.08	96995	Sinapi-Dez/18	Reaterro Manual Apiloado Com Soquete. Af_10/2017	m3	17,40	
03.01.09	94996	Sinapi-Dez/18	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 10 Cm, Armado. Af_07/2016	m2	19,20	
C	04		RECAPEAMENTO		R\$	
04	.01	RECAPEAMENT	0	R\$		
04.01.01	72943	Sinapi-Dez/18	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C	m2	5.353,37	
04.01.02	95993	Sinapi-Dez/18	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017	m3	215,94	
04.01.03	72846	Sinapi-Dez/18	Carga, Manobras E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente, Com Caminhao Basculante 6 M3	t	518,26	
04.01.04	95303	Sinapi-Dez/18	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfaltica Para Pavimentação Urbana	m3xkm	1.792,30	
()5		SINALIZAÇÃO E COMPONENTES		R\$	
05	.01	SINALIZAÇÃO H	IORIZONTAL	R\$		
05.01.01	5213402	Sicro-Jul/18	Pintura De Faixa - Tinta Base Acrílica Emulsionada Em Água - Espessura De 0,4 Mm (Provisória)	m2	45,21	
05.01.02	97.04.020	CPOS-174	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray (Amarela)	m2	45,21	
05.01.03	5213409	Sicro-Jul/18	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m2	16,95	
05.01.04	5213409	Sicro-Jul/18	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2	13,89	
	05.02		SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$		
05.02.01	73916/2	Sinapi-Dez/18	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	5,00	
05.02.02	5213459	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III e SI	un	2,00	

25 Processo n°. SUPRI 52/19



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TOTAL GERAL - COM BDI (23,38%)				BDI	23,38%	307.962,59	100%
	TOTAL GERAL - SEM BDI					249.604,95	100%
06.01.02	74022/30	Sinapi-Dez/18	Ensaio De Resistencia A Compressao Simples - Concreto	un	6,00		
06.01.01	73900/12	Sinapi-Dez/18	Ensaios De Concreto Asfaltico	t	51,83		
	06.01		ENSAIOS	R\$			
	06		CONTROLE TECNOLÓGICO		R\$	<u> </u>	
05.03.02	5213842	Sicro-Jul/18	utilização de 5 vezes Fita zebrada em dispositivos de canalização de trânsito	m	155,50		
05.03.01	5213836	Sicro-Jul/18	Balizador cônico refletivo em polietileno semi flexível de 114 x 11 x 40 cm -	un	20,00		
	05.03	<u>I</u>	COMPONENTES	R\$			
05.02.06	5213863	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	8,00		
05.02.05	5213858	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m	un	2,00		
05.02.04	5213858	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Para placa com nome de rua)	un	5,00		
05.02.03	5213468	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	8,00		

26 Processo n°. SUPRI 52/19



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1) CONVÊNIO FEDERAL CR 1039.136-99/2017 - SICONV 845746

OBRA: RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DO

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

TAB. REF.: SINAPI / SICRO / CPOS Valor: 362.862,65 55.50 / m2

Custo Custo Item Código **Fonte** Descrição Dos Serviços Un. Qtd. % Total un. **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS** 01 R\$ 4.359,89 1,48% R\$ **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS** 01.01 1,48% 4.359,89 Sinapi-R\$ 01.02.01 74209/1 Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado m2 6,40 346,82 0,75% Dez/18 2.219,65 R\$ CPOS-174 Locação De Container Tipo Alojamento - Área Mínima De 13,80 M² 590.95 0.40% 01.02.02 02.02.120 2.00 unxmês 1.181,90 R\$ Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CPOS-174 02.01.180 479.17 01.02.03 unxmês 2.00 0.33% CETESB 958,34 **SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM** R\$ 13.351,09 02 4,54% R\$ **FRESAGEM** 02.01 3,91% 11.509,17 R\$ 02.01.01 4011479 Sicro-Jul/18 Fresagem Contínua De Revestimento Betuminoso m3 262,25 34,76 3,10% 9.115.81 Sinapi-R\$ 02.01.02 83358 Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas) m3xkm 1468,32 1,63 0,81% Dez/18 2.393,36 R\$ 02.02 **SARJETA E SARJETÃO** 0,63% 1.841,92 Sinapi-Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, 02.02.01 92970 17.43 14.26 0.08% m2 Dez/18 Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte 248,55

Tomada de Preços nº 07/19 Processo nº. SUPRI 52/19 27



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.02	1600441	Sicro-Jul/18	Remoção de paralelepípedos	m2	17,43	15,26	R\$ 265,98	0,09%
02.02.03	1600442	Sicro-Jul/18	Demolição de sarjetas de concreto	m3	0,21	381,85	R\$ 80,19	0,03%
02.02.04	54.06.170	CPOS-174	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m3	2,82	442,27	R\$ 1.247,20	0,42%
03	1		RECAPEAMENTO	R\$	244.8	15,32		83,24%
	03.01		RECAPEAMENTO	R\$ 244.815,32				83,24%
03.01.01	72943	Sinapi- Dez/18	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C	m2	6.537,59	1,78	R\$ 11.636,91	3,96%
03.01.02	95993	Sinapi- Dez/18	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017	m3	262,25	874,30	R\$ 229.285,18	77,96%
03.01.03	72846	Sinapi- Dez/18	Carga, Manobras E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente, Com Caminhao Basculante 6 M3	t	629,40	3,85	R\$ 2.423,19	0,82%
03.01.04	95303	Sinapi- Dez/18	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfaltica Para Pavimentação Urbana	m3xkm	1.455,49	1,01	R\$ 1.470,04	0,50%
04			SINALIZAÇÃO E COMPONENTES		26.8	64,40		9,13%
	04.01		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 17.125,79				5,82%
04.01.01	5213402	Sicro-Jul/18	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm (sinalização provisória)	m2	71,16	11,52	R\$ 819,76	0,28%
04.01.02	97.04.020	CPOS-174	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray (Branca)	m2	23,03	37,20	R\$ 856,72	0,29%
04.01.03	97.04.020	CPOS-174	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray (Amarela)	m2	67,01	37,20	R\$	0,85%
		CPU3-174	omanização non zona com romoplacido não no opray (ramaicia)	1112	01,01	,	2.492,77	
04.01.04	5213409	Sicro-Jul/18	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m2	7,06	78,24	2.492,77 R\$ 552,37	0,19%
04.01.04 04.01.05	5213409 5213409		Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm		,		R\$	0,19% 4,04%
		Sicro-Jul/18	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada) Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m2	7,06	78,24	R\$ 552,37 R\$	
04.01.05	5213409	Sicro-Jul/18	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada) Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2 m2	7,06 151,96	78,24 78,24	R\$ 552,37 R\$ 11.889,35 R\$	4,04%
04.01.05	5213409 5213409	Sicro-Jul/18	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada) Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre) Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm SINALIZAÇÃO VERTICAL Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	m2 m2 m2 R\$	7,06 151,96	78,24 78,24	R\$ 552,37 R\$ 11.889,35 R\$	4,04% 0,18%
04.01.05 04.01.06	5213409 5213409 04.02	Sicro-Jul/18 Sicro-Jul/18 Sicro-Jul/18 Sinapi-	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada) Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre) Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm SINALIZAÇÃO VERTICAL	m2 m2 m2 R\$ 9.177,85	7,06 151,96 6,58	78,24 78,24 78,24	R\$ 552,37 R\$ 11.889,35 R\$ 514,82	4,04% 0,18% 3,12%

28 Processo n°. SUPRI 52/19



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

OTAL GERAL - COM BDI (23,38%) 23,38%					362.	100,00%		
TOTAL GERAI BDI	L - SEM					294.	101,67	100,00%
05.01.02	74022/30	Sinapi- Dez/18	Ensaio De Resistencia A Compressao Simples - Concreto	un	6,00	168,56	R\$ 1.011,36	0,34%
05.01.01	73900/12	Sinapi- Dez/18	Ensaios De Concreto Asfaltico	t	62,94	58,78	R\$ 3.699,61	1,26%
	05.01		ENSAIOS	R\$ 4.710,97				1,60%
05			CONTROLE TECNOLÓGICO		4.710,97			1,60%
04.03.02	5213842	Sicro-Jul/18	Fita zebrada em dispositivos de canalização de trânsito	m	228,00	0,17	R\$ 38,76	0,01%
04.03.01	5213836	Sicro-Jul/18	Balizador cônico refletivo em polietileno semi flexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 5 vezes	un	20,00	26,10	R\$ 522,00	0,18%
	04.03		COMPONENTES	R\$ 560,76				0,19%
04.02.08	5213863	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	7,00	241,87	R\$ 1.693,09	0,58%
04.02.07	5213858	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (poste h=4m)	un	2,00	263,17	R\$ 526,34	0,18%
04.02.06	5213858	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (poste h=3m)	un	5,00	263,17	R\$ 1.315,85	0,45%
04.02.05	5213858	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Para placa com nome de rua)	un	3,00	263,17	R\$ 789,51	0,27%
04.02.04	5213468	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	9,00	179,98	R\$ 1.619,82	0,55%

29 Processo n°. SUPRI 52/19



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2) CONVÊNIO FEDERAL CR 1007.950-75-2013 - SICONV 789758

OBRA: RECAPEAMENTO - JARDIM SANTA RITA

Tipo de Intervenção: Area de intervenção: 5.353,37 m2

Endereço : Logradouros no Jardim Santa Rita - Itapevi - São Paulo - SP Investimento: R\$ 307.962,59

TAB. REF.:

SINAPI / SICRO / SIURB / CPOS

Valor:

R\$ 57,53

17151 112111			SINALLY SIGNOY SIGNEY OF CO		vaior.		/ m2	
Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	R\$	\$ 18.951,43			7,59%
	01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 14.591,54				5,85%
01.01.01	Composição 1		Administração Local	global	1,00	14.591,54	R\$ 14.591,54	5,85%
01.02			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	R\$ 4.359,89				1,75%
01.02.01	74209/1	Sinapi-Dez/18	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	6,40	346,82	R\$ 2.219,65	0,89%
01.02.02	02.02.120	CPOS-174	Locação De Container Tipo Alojamento - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	2,00	590,95	R\$ 1.181,90	0,47%
01.02.03	02.01.180	CPOS-174	Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	2,00	479,17	R\$ 958,34	0,38%
	02		FRESAGEM	R\$	7.963,64			3,19%
	02.01		FRESAGEM	R\$ 7.963,64				3,19%
02.01.01	4011479	Sicro-Jul/18	Fresagem Contínua De Revestimento Betuminoso	m3	215,94	34,76	R\$ 7.506,07	3,01%
02.01.02	83358	Sinapi-Dez/18	Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas)	m3xkm	280,72	1,63	R\$ 457,57	0,18%
	03		ADEQUAÇÃO VIÁRIA	R\$	4.0	645,26		1,86%
03.01			ADEQUAÇÃO VIÁRIA	R\$ 4.645,26				1,86%

Tomada de Preços nº 07/19 Processo nº. SUPRI 52/19 30



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.01	05-03-00	Siurb-Jul/18	Demolição De Pavimento De Concreto, Sarjeta Ou Sarjetão, Inclui Carga Em Caminhão	m2	4,80	17,60	R\$ 84,48	0,03%
03.01.02	92970	Sinapi-Dez/18	Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte	m2	16,00	14,26	R\$ 228,16	0,09%
03.01.03	05-01-00	Siurb-Jul/18	Arrancamento De Guias, Inclui Carga Em Caminhão	m	16,00	7,46	R\$ 119,36	0,05%
03.01.04	96622	Sinapi-Dez/18	Lastro Com Material Granular, Aplicação Em Pisos Ou Radiers, Espessura De *5 Cm*. Af_08/2017(Lastro de brita)	m3	1,20	90,92	R\$ 109,10	0,04%
03.01.05	94282	Sinapi-Dez/18	Execução De Sarjeta De Concreto Usinado, Moldada In Loco Em Trecho Curvo, 30 Cm Base X 15 Cm Altura. Af_06/2016	m	16,00	48,55	R\$ 776,80	0,31%
03.01.06	94274	Sinapi-Dez/18	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Curvo, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016	m	16,00	41,31	R\$ 660,96	0,26%
03.01.07	04-31-00	Siurb-Jul/18	Fornecimento De Terra, Incluindo Escavação, Carga E Transporte Até A Distância Média De 1,0Km, Medido No Aterro Compactado	m3	17,40	17,89	R\$ 311,29	0,12%
03.01.08	96995	Sinapi-Dez/18	Reaterro Manual Apiloado Com Soquete. Af_10/2017	m3	17,40	46,91	R\$ 816,23	0,33%
03.01.09	94996	Sinapi-Dez/18	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 10 Cm, Armado. Af_07/2016	m2	19,20	80,15	R\$ 1.538,88	0,62%
(04 RECAPEAMENTO			R\$	202.130,86			80,98%
04.01 RECAPEAMEN				•				
04	1.01	RECAPEAMENT	0	R\$ 202.130,86				80,98%
04.01.01	72943	RECAPEAMENT Sinapi-Dez/18	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C		5.353,37	1,78	R\$ 9.529,00	80,98% 3,82%
		_		202.130,86	5.353,37	1,78 874,30		•
04.01.01	72943	Sinapi-Dez/18	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm -	202.130,86 m2	•	,	9.529,00 R\$	3,82%
04.01.01	72943 95993	Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017 Carga, Manobras E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente, Com	m2 m3	215,94	874,30	9.529,00 R\$ 188.796,34 R\$	3,82%
04.01.01 04.01.02 04.01.03 04.01.04	72943 95993 72846	Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017 Carga, Manobras E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente, Com Caminhao Basculante 6 M3 Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfaltica Para	m2 m3 t m3xkm R\$	215,94 518,26 1.792,30	874,30 3,85	9.529,00 R\$ 188.796,34 R\$ 1.995,30 R\$	3,82% 75,64% 0,80%
04.01.01 04.01.02 04.01.03 04.01.04	72943 95993 72846 95303	Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017 Carga, Manobras E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente, Com Caminhao Basculante 6 M3 Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfaltica Para Pavimentação Urbana SINALIZAÇÃO E COMPONENTES	m2 m3 t m3xkm	215,94 518,26 1.792,30	874,30 3,85 1,01	9.529,00 R\$ 188.796,34 R\$ 1.995,30 R\$	3,82% 75,64% 0,80% 0,73%
04.01.01 04.01.02 04.01.03 04.01.04	72943 95993 72846 95303	Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017 Carga, Manobras E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente, Com Caminhao Basculante 6 M3 Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfaltica Para Pavimentação Urbana SINALIZAÇÃO E COMPONENTES	m2 m3 t m3xkm R\$	215,94 518,26 1.792,30	874,30 3,85 1,01	9.529,00 R\$ 188.796,34 R\$ 1.995,30 R\$ 1.810,22	3,82% 75,64% 0,80% 0,73% 4,75%
04.01.01 04.01.02 04.01.03 04.01.04	72943 95993 72846 95303 05	Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18 Sinapi-Dez/18	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017 Carga, Manobras E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente, Com Caminhao Basculante 6 M3 Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfaltica Para Pavimentação Urbana SINALIZAÇÃO E COMPONENTES IORIZONTAL Pintura De Faixa - Tinta Base Acrílica Emulsionada Em Água - Espessura De	m2 m3 t m3xkm R\$ 4.615,55	215,94 518,26 1.792,30	874,30 3,85 1,01 355,83	9.529,00 R\$ 188.796,34 R\$ 1.995,30 R\$ 1.810,22	3,82% 75,64% 0,80% 0,73% 4,75% 1,85%

31 Processo n°. SUPRI 52/19



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.01.04	5213409	Sicro-Jul/18	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2	13,89	78,24	R\$ 1.086,75	0,44%
	05.02		SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 6.691,84				2,68%
05.02.01	73916/2	Sinapi-Dez/18	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	5,00	95,67	R\$ 478,35	0,19%
05.02.02	5213459	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III e SI	un	2,00	498,25	R\$ 996,50	0,40%
05.02.03	5213468	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	8,00	179,98	R\$ 1.439,84	0,58%
05.02.04	5213858	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Para placa com nome de rua)	un	5,00	263,17	R\$ 1.315,85	0,53%
05.02.05	5213858	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m	un	2,00	263,17	R\$ 526,34	0,21%
05.02.06	5213863	Sicro-Jul/18	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	8,00	241,87	R\$ 1.934,96	0,78%
	05.03		COMPONENTES	R\$ 548,44				0,22%
05.03.01	5213836	Sicro-Jul/18	Balizador cônico refletivo em polietileno semi flexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 5 vezes	un	20,00	26,10	R\$ 522,00	0,21%
05.03.02	5213842	Sicro-Jul/18	Fita zebrada em dispositivos de canalização de trânsito	m	155,50	0,17	R\$ 26,44	0,01%
	06		CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$	4.057,93			1,63%
	06.01		ENSAIOS	R\$ 4.057,93				1,63%
06.01.01	73900/12	Sinapi-Dez/18	Ensaios De Concreto Asfaltico	t	51,83	58,78	R\$ 3.046,57	1,22%
06.01.02	74022/30	Sinapi-Dez/18	Ensaio De Resistencia A Compressao Simples - Concreto	un	6,00	168,56	R\$ 1.011,36	0,41%
TOTAL GERAL - SEM BDI						249.604,95		100%
TOTAL GERAL - COM BDI (23,38%)				BDI	23,38%	307.962,59		100%

32 Processo n°. SUPRI 52/19



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, n^{o} 675 – 2^{o} andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

CONVÊNIO FEDERAL CR 1039.136-99/2017 - SICONV 845746

ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - PARTE

II.

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPE - CENTRO - PARTE II.

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO ART N° 28027230180097974 Roni Leite do Nascimento – CREA/SP N° 5063556500.

1. LOCAL: CENTRO - ITAPEVI/SP

- Avenida Brasil
- Rua José Pedro de Castro
- Rua Kurt Boetcher
- Rua 18 de Fevereiro

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA VIÁRIO

O projeto objeto deste Memorial Descritivo contempla a execução de recapeamento asfáltico na Avenida Brasil, Rua José Pedro de Castro, Rua Kurt Boetcher e Rua 18 de Fevereiro, localizadas no Bairro Centro, as quais possuem as seguintes características:

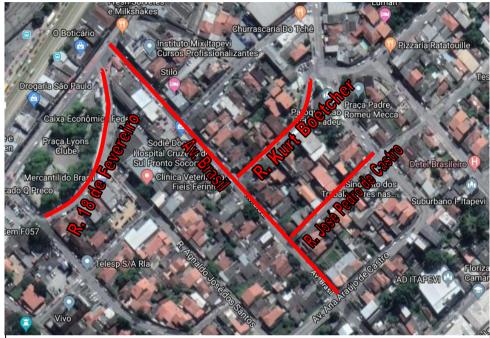
- **Avenida Brasil:** A referida avenida possui 321,52 metros de comprimento, uma largura média de 9,95 metros de largura, totaliza-se uma área de **3.199,12m²** a ser recapeada. O trecho da via onde serão executados os serviços de recapeamento asfáltico estão localizados entre a Rua Ana Araújo de Castro e a Avenida Rubens Caramez, correspondente as estacas E.0 a E.16+1,50;
- **Rua José Pedro de Castro:** Esta Rua possui 108,61 metros de comprimento, uma largura média de 6,63 metros de largura, totalizando-se uma área de **720,08 m²** a ser recapeada. O trecho da via a ser executado o serviço de recapeamento asfáltico estão localizado entre a Rua Lázara Dias Sigueira e a Avenida Brasil, correspondente as estacas E.0 a E.5+8,62;
- **Rua Kurt Boetcher:** A referida Rua possui 120,60 metros de comprimentos, uma largura média de 9,03 metros, onde totaliza uma área de **1.089,02m²**. É importante ressaltar que, o trecho da referida via onde ocorrerá o recapeamento asfáltico está compreendido entre a rotatória da Igreja São Judas e a Avenida Brasil;
- **Rua 18 de Fevereiro:** Esta Rua possui 168,57 metros de comprimentos, uma largura média de 8,65 metros, totalizando uma área de 1.458,13m² a ser recapeada. O projeto contempla também uma embocadura da Rua 18 de Fevereiro correspondente a área de **71,24m²**. O trecho onde será executado serviço nesta via está compreendido entre a Rua Américo Valentine Cristianini e a Avenida Rubens Caramez;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Ressaltamos que, as Ruas e Avenida supramencionadas serão fresadas com espessura de 0,04m e recapeadas em 0,04m com Concreto Asfáltico Faixa V, e posteriormente serão executadas as sinalizações verticais e horizontais.



Localização: Avenida Brasil, Rua José Pedro de Castro, Rua Kurt Boetcher e Rua 18 de Fevereiro.

3. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento Asfáltico em diversas Vias do Centro – Parte II, localizadas no Município de Itapevi.

4. REQUISITOS GERAIS

O escopo dos serviços contempla a Execução de Recapeamento Asfáltico nas ruas acima citadas, localizadas no Bairro Centro, município de Itapevi-SP, com fornecimento de equipamentos, material, ferramentas e mão-de-obra especializada.

A obra como um todo, deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas e maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra durante a execução dos serviços pelo menos um responsável técnico (Tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) residente, credenciado por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, para acompanhar a execução das atividades, assim como para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá após assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, o qual deverá constar o seguinte:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, as precedências e a duração das atividades, a metodologia construtiva;
- O planejamento do ataque nas frentes de serviços, inclusive quanto à sinalização e desvios de tráfego, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços.
- Também, no Plano de Trabalho deverá conter: o cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma de mão de obra, histograma de equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos.

A ordem de serviço só poderá ser emitida, após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela Fiscalização da Prefeitura de Itapevi.

A contratada deverá obedecer rigorosamente o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida a sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da contratada, a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter os locais da obra sob sua responsabilidade, incluindo os canteiros, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento das obras e as melhores condições de segurança, bem como manter permanentemente limpas e lavadas as ruas e calçadas da região, diretamente atingidas pela obra, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal de Itapevi ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos seiam sanados.

5. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da PMSP e/ou DNIT, sem o mesmo este dimensionamento perderá a validade.

5.1. Administração Local

Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local.

A remuneração deste item será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços.

5.2. Instalações Provisórias

No item Instalações Provisórias, está contemplado a instalação de Container, medindo 2,20m (largura) x 6,20m (comprimento) e altura de 2,50m em chapa de aço. Nas Instalações Provisórias também está contemplado a instalação de Banheiro químico, inclusive com manutenção e higienização, conforme exigências da CETESB.

5.3. Placa de Obra

Deverão ser instalada placas de Obra em chapa de aço galvanizado, nas dimensões e padrões, estabelecidos pelo Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da Caixa Econômica Federal.

Conforme previsto na Planilha Orçamentária será instalada 01 (uma) placa de Obra, com dimensões (comprimento x altura) de 3,20 x 2,00, no local a ser definido pela Contratante.

5.4. Desvios de Tráfego



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Este item trata das questões relativas à interferência da execução dos serviços previstos com o desempenho do sistema viário. O objetivo é abordar as normas e procedimentos necessários à compatibilização de todas as etapas executivas com as condições de segurança e circulação de veículos e pedestres nas imediações da área afetada pela obra.

Caberá à Contratada elaborar e apresentar no Plano de Trabalho de execução dos serviços um Planejamento quanto a interdição temporária das vias durante a execução dos serviços, o desvio de tráfego e sinalização de proteção Viária, atendendo normas vigentes. Tais sinalizações e dispositivos serão instalados e operacionalizados pela Contratada.

Os desvios propostos poderão se adequar ao plano de ataque e cronograma de obra, de acordo com a necessidade dos horários de pico de tráfego. É importante prever que, para alguns locais, será necessário observar uma seqüência de ataque para que as articulações viárias sejam mantidas, ainda que com certa restrição de capacidade, o que é inerente à execução de serviços num sistema viário principal.

5.5. Fresagem

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura de 0,04m em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

5.5.1. Controle da Superfície Fresada:

- A fresagem deve obedecer aos limites da área demarcada previamente;
- A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos resultantes não devem ultrapassar a 0,4 cm.

5.5.2. Controle do Desempeno da Superfície Fresada:

• O desempeno da superfície deve ser verificado visualmente, e é considerado satisfatório desde que não se observe caimentos para centro da pista.

5.5.3. Controle da Espessura Fresada:

• Os serviços são aceitos desde que atendam às tolerâncias de desempeno da superfície fresada, espessura e textura da superfície.

5.6. Drenagem de águas Pluviais



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nos trechos onde houver sarjetas e sarjetões deteriorados, os mesmos deverão ser demolidos e construídos em Concreto Fck=25Mpa, conforme previsto em detalhe de projeto e normas técnicas e especificações da PMSP.

A contratada deve trazer em seu plano de trabalho, o planejamento adotado para execução desta atividade, de maneira a compatibilizar com o andamento dos serviços de recapeamento asfáltico, oferecendo o melhor acabamento final do pavimento, assim como agrantir o bom desempenho dos dispositivos de drenagem de águas pluviais.

5.7. ESTRUTURA DO PAVIMENTO:

5.7.1. Preparo da superfície

A superfície que irá receber a camada de base do pavimento deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização;

5.7.2. Espalhamento do Material na Pista

O material de base deve ser transportado para o local de espalhamento através de caminhões basculantes e despejado na mesa do equipamento, no caso do espalhamento com auxílio de vibroacabadora, atendendo às cotas e espessuras especificadas em projeto; no caso de opção de espalhamento com auxílio de motoniveladora, o material será despejado diretamente na pista.

Em função da espessura projetada de material usinado, o espalhamento deve ser executado em uma ou mais camadas para que seja possível realizar e atingir a compactação requerida.

Observações de ordem geral

- a) A camada de base executada e recebida na forma descrita não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, por curto espaço de tempo e desde que não prejudique a qualidade do serviço;
- b) Quando for prevista a imprimação da camada de Base, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da imprimação, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados;
- c) Nos trechos em que houver necessidade, devido à deterioração da estrutura do pavimento, será realizado um reparo localizado com recomposição da base, através da aplicação da bica corrida, execução da imprimação betuminosa impermeabilizante e execução do Binder. Deixando a superfície preparada para receber a Pintura de Ligação e camada de recapeamento de CBUQ.

5.7.3. REVESTIMENTO

5.7.3.1. <u>Pavimento Flexível para Tráfego Médio</u>



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O **revestimento em CBUQ faixa V** com espessura variável de acordo com a necessidade do local, deverá ser aplicado conforme as Normas da ABNT e sem impurezas.

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis à execução da camada de CAUQ:

- a) No caso do uso de camada de rolamento esbelta (inferior a 05 cm) em pavimento cuja base é granular (Brita Graduada, Macadame Hidráulico, etc.), deverá ser executado um tratamento superficial simples de acordo com a ESP-08/92 sobre a base previamente impermeabilizada. Este tratamento visa melhorar as condições da interface da base com a camada de rolamento;
- b) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- c) A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo à borda.

5.7.3.2. Preparo da Superfície

- **a)** A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- **b)** Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;
- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico. Se necessária nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente à distribuição da mistura;
- d) Distribuição do concreto astáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
- e) A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 120°C em qualquer hipótese;
- f) Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deverá ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados;
- g) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
- h) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa asfáltica, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser minimizada, uma vez que o excesso de reparo manual é prejudicial à qualidade do serviço;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

i) Para o caso de distribuição de massa asfáltica de graduação "fina" em serviços de reperfilagem, poderá, opcionalmente, ser empregada motoniveladora, observando a temperatura mínima para distribuição de 120°C.

5.7.3.3. Compressão

- a) A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma;
- b) A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características o equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso;
- c) A prática mais freqüente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolo de pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas:
- d) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

5.7.4. FORNECIMENTO DE C.A.U.Q. E BINDER

5.7.4.1. MATERIAIS

5.7.4.1.1. Materiais Asfálticos

Os ligantes asfálticos deverão ser cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70 ou CAP-30/45, atendendo às exigências contidas na norma da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis em vigor (ANEXO A); a seleção do tipo de ligante dependerá do projeto estrutural, das deflexões admissíveis e do volume de tráfego.

5.7.4.1.2. Agregados

5.7.4.1.2.1. Agregado Graúdo

O agregado graúdo, assim considerado o material retido na peneira de 4,8 mm (nº 04), será constituído por produtos de britagem provenientes de rochas sãs (granitos, gnaisses, basalto, etc.), apresentando partículas limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89/94), os agregados deverão apresentar perdas inferiores a 12%;
- b) Para o agregado retido na peneira de 2,0 mm (n0 10), a porcentagem de desgaste no ensaio de abrasão "Los Angeles" (PMSP/SIURB ME-23/92) não deverá ser superior a 40%;
- c) Deve apresentar boa adesividade com material asfáltico (PMSP/SIURB ME-24/92). Caso isto não ocorra, deve ser empregado um melhorador de adesividade;
- d) Deve apresentar índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94) e porcentagem



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de partículas lamelares não superiores a 10% (ABNT NBR 6954).

5.7.4.1.2.2. Agregado Miúdo

O agregado miúdo, assim considerado o material que passa na peneira de 4,8 mm (nº 04), será constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deverão ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- a) O equivalente de areia (PMSP/SIURB ME-12/92) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deverá ser igual ou superior a 55%;
- b) É vetado o emprego de areia proveniente de cavas e/ou barrancas de rio, sem o devido beneficiamento. Sua utilização só será possível após análises e liberações pela Fiscalização no caso de pavimentação de vias de tráfego leve e médio. No caso de vias de tráfego meio pesado, pesado e muito pesado somente serão aceitas frações de agregado miúdo decorrentes de britagem de rocha.

5.7.4.1.2.3. Material de Enchimento (Fíler)

O material de enchimento deverá ser constituído pela parte fina do pó-de-pedra, cimento Portland, cal extinta ou pó-calcário. Quando da aplicação, o fíler deverá estar seco e isento de grumos. A granulometría a ser atendida deverá obedecer aos limites indicados abaixo:

Limites para granulometria do filer

PENEIRA	%EM PESO QUE PASSA		
0,420mm (N ^o 40)	100		
0.175 (1.10.00)	05.100		

0,175 mm(№ 80) 95-100 0,075 mm(№ 200) 65-100

5.7.4.1.3. Aditivos

Melhorador de Adesividade: a necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade (PMSP/SIURB ME-24/92; ABNT NBR 15618; ABNT NBR 15617). Os aditivos poderão ser os produtos químicos líquidos melhoradores de adesividade ou cal extinta tipo CH-1.

5.7.4.1.4. Composição da Mistura

A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico. A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos do Quadro 3.2. Deverão ser obedecidos, ainda, os seguintes requisitos:

- a) A faixa granulométrica a ser usada deve ser aquela que corresponde ao projeto estrutural e cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura acabada (compactada) da camada de revestimento;
- b) A fração retida entre duas peneiras consecutivas, com exceção das duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- c) As granulometrias das frações passantes na peneira 2,0mm deverão ser obtidas por "via



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

lavada":

d) As condições obtidas no ensaio Marshall (PMSP/SIURB ME-42/92), para a estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume-vazios deverão atender aos limites apresentados no Quadro 3.3.

Nos casos da utilização de misturas asfálticas para camada de rolamento e de reperfilagem (Faixas II, III, e IV), os vazios do agregado mineral (% VAM) deverão atender aos valores do guadro 3.4, definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado.

Requi	sitos para comp	osição do	a mistura				
PENEIR	?AS	% EM PESO	O QUE PA	SSA			
1		II			III	IV	V
50		2"	100	-	-	-	
38		1 1/2	95-100	100	-	-	
25		1"	75-100	95-100	-	-	
19		3/4"	60-90	80-100	100	100	-
12,5		1/2"	-	-	80-100	88-100	-
9,52		3/8"	35-65	45-80	70-90	78-94	100
4,8		4	25-50	28-60	44-72	60-80	75-100
2,38		8	-	-	-	44-60	-
2,0		10	20-40	20-45	22-50	-	50-90
0,42		40	10-30	10-32	8-26	20-35	20-50
0,175		80	5-20	8-20	4-16	12-24	7-28
0,075		200	1-8	3-8	2-10	6-12	3-10
7.5.	EQUIPAMENT	OS					

5.7.5.

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. Caso necessário, a Fiscalização poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

DEPÓSITOS PARA CIMENTO ASFÁLTICO 5.7.6.

- a) Os depósitos para o cimento asfáltico deverão ser capazes de aquecer o material, conforme as exigências técnicas estabelecidas por esta Instrução, através de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
- b) O sistema de circulação do cimento asfáltico deverá agrantir a circulação livre e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;
- c) Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;
- d) A capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deverá ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.

5.7.7. DEPÓSITOS PARA AGREGADOS (SILOS DOSADORES)

a) Os silos deverão ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **b)** Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga, passíveis de regulagem;
- c) O sistema de alimentação deverá ser sincronizado, de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e a constância de alimentação;
- **d)** O material de enchimento (fíler) será armazenado em silo apropriado, conjugado com dispositivos que permitam a sua dosagem;
- e) Em conjunto, a capacidade de armazenamento dos silos deverá ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.

5.7.8. USINAS PARA MISTURAS ASFÁLTICAS

- a) A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção;
- **b)** A usina empregada deverá ser equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, a qual distribuirá o material para os silos quentes;
- c) As balanças utilizadas nas usinas gravimétricas devem apresentar precisão de 0,5%, quando aferidas através do emprego de massa-padrão. São necessários, no mínimo, 10 (dez) massas padrão, cada qual com 25 kg ± 15g;
- d) O sistema de coleta do pó deverá ser comprovadamente eficiente, a fim de minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deverá ser devolvido, no todo, em parte, ou não retornado ao misturador;
- e) O misturador deverá ser do tipo "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustáveis e controlador do ciclo completo da mistura;
- f) A usina deverá ser equipada com os seguintes sistemas de controle de temperatura:
- I. Um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos adequados, colocados na descarga do secador e em cada silo quente, para registrar a temperatura dos agregados;
- **II.** Um termômetro com proteção metálica e graduação de 90° a 120°C, instalado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador;
- **III.** No caso de sistema de filtragem por filtros de manga, deverá ser instalado um termômetro para proteção das mangas com desligamento automático do maçarico, no caso de excesso de temperatura.
- g) Especial atenção deverá ser conferida à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange à eficácia dos corrimãos das plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e à de circulação dos equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura, devendo ser seguida a legislação de segurança do trabalho pertinente.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.7.8.1. CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

O transporte da mistura betuminosa deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lubrificado com óleo mineral ou similar caso seja necessário, providas de lona para proteção da mistura.

5.8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão obedecer às especificações de materiais, equipamentos e mãode-obra constantes no Manual de Normas de D.E.R, PMSP e/ou DNIT.

Os equipamentos, máquinas e veículos necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços de topografia (nivelamento, alinhamento, etc.) deverão ser responsabilidades da empresa contratante, e poderá ser assessorada pelo Departamento de Engenharia.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa, com varrição dos excessos de materiais e retirada, para posterior entrega a Prefeitura.

5.9. SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI). Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

5.10. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O projeto de sinalização foi desenvolvido a partir do projeto geométrico da via objeto de pavimentação, e é de fundamental importância por representar o instrumento de orientação e regulamentação necessária à viabilização da circulação preconizada, contemplando a segurança do trânsito de veículos e de pedestres.

O projeto foi concebido tomando-se como base os manuais de sinalização do CONTRAN/ DENATRAN, em especial o de Sinalização Horizontal – Volume IV, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11/05/2007, e o de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26/08/2005, e as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Para a elaboração do projeto de sinalização foram analisados, dentre outras coisas, os seguintes elementos das vias:

- Classificação funcional das vias na área de influência;
- Largura das vias;
- Nº de faixas de tráfego;
- Sentidos de circulação:
- Verificação de pontos críticos e das condições gerais de visibilidade e segurança para condutores e pedestres (trechos em curva, estreitamento de pista, aclive e declive);
- Sentidos de circulação;
- Identificação de possíveis pólos geradores de tráfego e de pedestres; e



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, n^{o} 675 – 2^{o} andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

• Outras informações de interesse para o estudo.

A elaboração do projeto de sinalização contemplou todos os detalhamentos necessários para que sua implantação ocorra de forma clara e correta, tais como:

- <u>Sinalização Horizontal:</u> Apresentação das marcas viárias com as devidas amarrações e indicações de cor, forma e padrão de traçado, bem como dos demais dispositivos auxiliares à sinalização.
- <u>Sinalização Vertical:</u> Localização da sinalização vertical projetada com seus respectivos padrões de cores, convenções, legendas, dimensões e forma de instalação/fixação (colocação em coluna de aço galvanizado).

Em razão do Município de Itapevi ser integrante do SNT – Sistema Nacional de Trânsito, o projeto foi submetido à aprovação do órgão de trânsito local (DEMUTRAN). A implantação da sinalização viária deverá ser orientada e acompanhada por equipe

técnica do DEMUTRAN.

Na sequência é apresentado um breve detalhamento do procedimento de execução e descrição do tipo de material a ser utilizado.

5.10.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal compõe-se de linhas, faixas, símbolos e legendas, e pode ser complementada por alguns dispositivos instalados sobre o pavimento da via.

Tem como função principal organizar o fluxo de veículo e pedestres. Em alguns casos, a sinalização horizontal tem a função de também complementar e reforçar a sinalização vertical, principalmente para situações críticas de geometria ou de topografia.

A sinalização horizontal deverá ser aplicada somente após a limpeza da superfície do pavimento, que deverá estar seca, livre de acúmulos de areia e isento de óleos.

A sinalização horizontal deverá seguir as normas de implantação do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itapevi e as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

É importante destacar que está prevista sinalização horizontal provisória na Avenida Brasil, pois diante do volume de trafego local e a necessidade de aguardar a cura do concreto asfáltico para posterior pintura definitiva, a via não poderá se encontrar sem nenhum tipo de sinalização.

<u>a.</u> <u>Faixas</u>: pintura de faixas demarcatórias, ou seja, linha dupla amarela, tracejada, seccionada e de aproximação, com tinta a base de resina acrílica (Hot-Spray) que apresente garantia de durabilidade mínima de 02 anos, de acordo com o indicado em projeto e em seus detalhes construtivos (cor, localização, extensão, largura, e espaçamento).

Para a pintura de faixas de pedestre, linhas de retenção, zebrados e legendas (Pare) deverão ser utilizadas tinta do tipo resina termoplástica por extrusão refletiva, que apresente garantia de durabilidade mínima de 05 anos.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A tinta para a demarcação viária deverá ser totalmente resistente à água e ao intemperismo.

Deverá ser aplicada mediante processo de projeção pneumática, mecânica ou combinada, conforme o caso.

5.10.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical tem a função de transmitir informações ao usuário da via, através de símbolos ou legendas contidas em placas colocadas na posição vertical, ao lado da via ou suspensa sobre ela.

Dentre as informações aos usuários, destacam-se:

- As obrigações, limitações, proibições ou restrições que regulamentam o uso da via;
- As mudanças das condições da via que possam afetar a segurança;
- Posicionamento na faixa de tráfego para conduzir à direção desejada; e
- Atitudes de educação de trânsito.

1) Placas:

- Deverá ser implantada placa de regulamentação em fibra, lado 0,497m película retrorrefletiva tipo III e SI, pintada no verso na cor preto fosco, e na frente pintada com letras, tarjas, bordas e símbolos em película refletiva;
- Implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60m película retrorrefletiva tipo I e SI, pintada no verso na cor preto fosco, e na frente pintada com letras, tarjas, bordas e símbolos em película refletiva;
- 2) <u>Suportes</u>: Colunas em aço galvanizado, diâmetro de 2 polegadas, 3 mm de espessura e altura de 3,00 m, onde for instalada uma única placa e de 4,00m de altura, onde for instalada duas placas no mesmo suporte, para que assim a contratada não deixe de atender a altura mínima entre a face inferior da placa mais e o nível do solo, a qual deve estar entre 2,00 m a 2,50 m de altura.
- 3) Fixação: parafuso zincado tipo francês 3/8 x 3" + 01 porca + 01 arruela.
- 4) <u>Travessa</u>: barra de contraventamento (abraçadeira em aço galvanizado).
- 5) <u>Identificação de nome de logradouro</u>: está sendo previsto o fornecimento e instalação de placas padrão Prefeitura do Município de Itapevi (incluindo suporte e fixação) a serem colocadas nas extremidades, e nas esquinas de acessos transversais à via, conforme previsto em projeto.

Para a instalação de placa em poste público (SPU) deverá ser considerado somente os itens de fixação e travessa.

O afastamento lateral das placas de sinalização (em projeção) em relação à borda da pista deverá ser de 0,80 m, a contar do limite do pavimento.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Toda sinalização vertical existente que estiver em desacordo com o projeto deverá ser retirada.

6. CONTROLE TECNOLÓGICO E DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá elaborar os Relatórios de Controle Tecnológico de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências deste contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade.

A contratada deverá realizar os ensaios de concreto asfáltico, conforme previsto em planilha orçamentária. Dessa forma, vale ressaltar que, faz parte da composição deste serviços os seguintes ensaios abaixo:

- Ensaio de Penetração material betuminoso;
- Ensaio de Viscosidade Saybolt Furol material betuminoso;
- Ensaio de Ponto de Fulgor material betuminoso;
- Ensaio de Susceptibilidade Térmica Índice Pfeiffer material asfáltico;
- Ensaio de Espuma material asfáltico;
- Ensaio Marshall mistura betuminosa a quente;
- Ensaio Equivalente em Areia solos;
- Ensaio de Granulometria do Agregado;
- Ensaio de Granulometria do Filler:
- Ensaio de Tração por Compressão Diametral misturas betuminosas;
- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso.

No relatório de controle tecnológico também constar os resultados e suas respectivas interpretações, referentes aos ensaios de resistência a compressão dos concretos empregados na execução da sarjeta e do sarjetão, conforme previsto em projeto e planilha orçamentária.

Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados juntamente com a entrega da medição, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato. No referido relatório deverá constar todos os ensaios realizados, conforme exigência normativa, inclusive interpretação dos resultados, comprovando atendimento aos parâmetros estabelecidos nas NBR's correspondentes.

A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

7. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

CONVÊNIO FEDERAL CR 1007.950-75-2013 - SICONV 789758

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPE – JARDIM SANTA RITA.

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO ART N° 28027230180097974

Roni Leite do Nascimento – CREA/SP N° 5063556500.

- 1. LOCAL: JARDIM SANTA RITA ITAPEVI/SP
 - Rua Floriza Nunes de Camargo
 - Rua La Paz
 - Rua Rangun
 - Rua Edir Ajala
 - Rua Bolívia

2. Descrição Geral do Sistema Viário

O objeto deste Memorial Descritivo contempla a execução de recapeamento asfáltico em trechos da Rua Floriza Nunes de Camargo, Rua La Paz, Rua Rangun, Rua Edir Ajala de Oliveira e Rua Bolívia, as quais estão localizadas no Bairro Jardim Santa Rita e possuem as seguintes características:

- Rua Floriza Nunes de Camargo: O trecho da referida Rua a ser recapeada possui 186,20 metros de comprimento, uma largura média de 7,49m, totalizando uma área de 1.394,64m². É importante destacar que, na via supramencionada também será executada a fresagem e construção de uma lombada em concreto asfáltico (CBUQ). O trecho em questão está compreendido entre a Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva e a Rua La Paz.
- Rua La Paz: Esta Rua possui 289,80 metros de comprimento, uma largura média de 7,65m, totalizando uma área de 2.216,97m² a ser recapeada. Nesta via também será executada a fresagem e construção de uma lombada em concreto asfáltico (CBUQ). A referida Rua está localizada entre a Rua Floriza Nunes de Camargo e as Ruas Bolívia / Rua Edir Ajala de Oliveira.
- Rua Rangun: O comprimento desta via corresponde a 84,00 metros, a Rua também possui uma largura média de 4,97m, totalizando uma área de 417,48m² a ser recapeada. Está via está localizada entre a Rua La Paz e a Rua Floriza Nunes de Camargo.
- Rua Edir Ajala de Oliveira: A referida Rua possui um comprimento de 118,79 metros com uma largura média de 6,27m, totalizando uma área de 744,81m² a ser recapeada. Nesta via também será executada a fresagem e construção de uma lombada em concreto asfáltico (CBUQ). O trecho da via a ser recapeado iniciasse no final da Rua La Paz e avança por 118,79 metros de comprimentos da Rua Edir Ajala de Oliveira.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

• Rua Bolívia: Esta via possui um comprimento de 107,31 metros, uma largura média de 5,40m, totalizando uma área de 579,47m² a ser recapeada. O trecho que corresponde a esta via que será recapeada está compreendida entre a Rua La Paz e a Rua Floriza Nunes de Oliveira.



3. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento Asfáltico em diversas Vias do Jardim Santa Rita, localizadas no Município de Itapevi.

4. REQUISITOS GERAIS

O escopo dos serviços contempla a Execução de Recapeamento Asfáltico nas ruas acima citadas, localizadas no município de Itapevi-SP, com fornecimento de equipamentos, material, ferramentas e mão-de-obra especializada.

A obra como um todo, deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas e maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço. A



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da P.M.S.P e/ou DNIT.

A CONTRATADA deverá manter no local da obra um responsável técnico pelos serviços (engenheiro), o qual deve ser devidamente credenciado por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, para acompanhar a execução das atividades, assim como para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá após assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, o qual deverá constar o seguinte:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, as precedências e a duração das atividades, a metodologia construtiva;
- O planejamento do ataque nas frentes de serviços, inclusive quanto à sinalização e desvios de tráfego, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços.
- Também, no Plano de Trabalho deverá conter: o cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma de mão de obra, histograma de equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos.

A ordem de serviço só poderá ser emitida, após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela Fiscalização da Prefeitura de Itapevi.

A contratada deverá obedecer rigorosamente o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida a sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da contratada, a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente por escrito para avaliação da procedência e do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter os locais da obra sob sua responsabilidade, incluindo os canteiros, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento das obras e as melhores condições de segurança, bem como manter permanentemente limpas e lavadas as ruas e calçadas da região, diretamente atingidas pela obra, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de Itapevi ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.

5. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da PMSP e/ou DNIT, sem o mesmo este dimensionamento perderá a validade.

5.1. Administração Local

Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local.

A Administração Local da obra está composta pelos seguintes profissionais técnicos:

- 01 Engenheiro Responsável tecnicamente pela correta execução dos serviços conforme projetos, responsável pelo Planejamento, Execução e Controle da Obra, visando o cumprimento do objeto contratual, além de ser responsável pela qualidade dos serviços, assim como pela segurança da obra e dos colaboradores, entre outros serviços correlatos;
- 01 Encarregado Geral de Obras Profissional responsável pela execução das atividades relativas à distribuição, orientação e supervisão dos colaboradores nas frentes de serviços, visando à correta execução dos serviços e cumprimento do objeto contratual.

A remuneração deste item será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços.

5.2. Instalações Provisórias

No item Instalações Provisórias, está contemplado a instalação de Container, medindo 2,20m (largura) x 6,20m (comprimento) e altura de 2,50m em chapa de aço. Nas Instalações Provisórias também está contemplado a instalação de Banheiro químico, **inclusive com manutenção e higienização**, conforme exigências da CETESB.

A remuneração deste item será mensal, ou seja, por mês de utilização correspondente ao aluguel do Container.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.3. Placa de Obra

Deverão ser instaladas as placas de Obra em chapa de aço galvanizado, nas dimensões e padrões, estabelecidos pelo Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da Caixa Econômica Federal.

Conforme previsto na Planilha Orçamentária serão instaladas 01 (uma) placa de Obra, com dimensões (comprimento x altura) de 3,20 x 2,00, no local a ser definido pela Contratante.

5.4. Desvios de Tráfego

Este item trata das questões relativas à interferência da execução dos serviços previstos com o desempenho do sistema viário. O objetivo é abordar as normas e procedimentos necessários à compatibilização de todas as etapas executivas com as condições de segurança e circulação de veículos e pedestres nas imediações da área afetada pela obra.

Caberá à Contratada elaborar e apresentar no Plano de Trabalho de execução dos serviços um Planejamento quanto a interdição temporária das vias durante a execução dos serviços, o desvio de tráfego e sinalização de proteção Viária, atendendo normas vigentes. Tais sinalizações e dispositivos serão instalados e operacionalizados pela Contratada.

Os desvios propostos poderão se adequar ao plano de ataque e cronograma de obra, de acordo com a necessidade dos horários de pico de tráfego. É importante prever que, para alguns locais, será necessário observar uma seqüência de ataque para que as articulações viárias sejam mantidas, ainda que com certa restrição de capacidade, o que é inerente à execução de serviços num sistema viário principal.

5.5. FRESAGEM

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura até 04 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

5.5.1. Controle da Superfície Fresada:

- A fresagem deve obedecer aos limites da área demarcada previamente;
- A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos resultantes não devem ultrapassar a 0,4 cm.

5.5.2. Controle do Desempeno da Superfície Fresada:

• O desempeno da superfície deve ser verificado visualmente, e é considerado satisfatório desde que não se observe caimentos para centro da pista.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.5.3. Controle da Espessura Fresada:

 Os serviços s\u00e3o aceitos desde que atendam \u00e0s toler\u00e1ncias de desempeno da superf\u00edcie fresada, espessura e textura da superf\u00edcie.

5.6. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Nos trechos onde houver sarjetões deteriorados, os mesmos deverão ser demolidos e construídos em Concreto Fck=25Mpa, conforme detalhe de projeto e normas técnicas e especificações da PMSP. Os locais de execução destes serviços deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.

5.7. PASSEIO PÚBLICO

Conforme previsto em projeto, a contratada deverá executar passeio (calçada) em concreto moldado in loco, com acabamento convencional, espessura de 10cm, armado. O trecho onde deverá ser realizado o referido serviço está localizado na Rua Floriza Nunes de Camargo, local onde dá acesso à escada que acessa a continuidade da referida via.

5.8. ESTRUTURA DO PAVIMENTO:

5.8.1. Preparo da superfície

A superfície que irá receber a camada de base do pavimento deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização;

5.8.2. Espalhamento do Material na Pista

O material de base deve ser transportado para o local de espalhamento através de caminhões basculantes e despejado na mesa do equipamento, no caso do espalhamento com auxílio de vibroacabadora, atendendo às cotas e espessuras especificadas em projeto; no caso de opção de espalhamento com auxílio de motoniveladora, o material será despejado diretamente na pista.

Em função da espessura projetada de material usinado, o espalhamento deve ser executado em uma ou mais camadas para que seja possível realizar e atingir a compactação requerida.

Observações de ordem geral

- a) A camada de base executada e recebida na forma descrita não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, por curto espaço de tempo e desde que não prejudique a qualidade do serviço;
- b) Quando for prevista a imprimação da camada de Base, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da imprimação, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Nos trechos em que houver necessidade, devido à deterioração da estrutura do pavimento, será realizado um reparo localizado com recomposição da base, através da aplicação da bica corrida, execução da imprimação betuminosa impermeabilizante e execução do Binder. Deixando a superfície preparada para receber a Pintura de Ligação e camada de recapeamento de CBUQ.

5.8.3. REVESTIMENTO

5.8.3.1. Pavimento Flexível para Tráfego Médio

O revestimento em CBUQ faixa 05 com espessura variável de acordo com a necessidade do local, deverá ser aplicado conforme as Normas da ABNT e sem impurezas.

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis à execução da camada de CAUQ:

- a) No caso do uso de camada de rolamento esbelta (inferior a 05 cm) em pavimento cuja base é granular (Brita Graduada, Macadame Hidráulico, etc.), deverá ser executado um tratamento superficial simples de acordo com a ESP-08/92 sobre a base previamente impermeabilizada. Este tratamento visa melhorar as condições da interface da base com a camada de rolamento;
- b) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- c) A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo à borda.

5.8.3.2. <u>Preparo da Superfície</u>

- **a)** A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- **b)** Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;
- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico. Se necessária nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente à distribuição da mistura;
- **d)** Distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
- e) A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 120°C em qualquer hipótese;
- f) Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deverá ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados;
- g) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;

- h) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa asfáltica, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser minimizada, uma vez que o excesso de reparo manual é prejudicial à qualidade do serviço;
- i) Para o caso de distribuição de massa asfáltica de graduação "fina" em serviços de reperfilagem, poderá, opcionalmente, ser empregada motoniveladora, observando a temperatura mínima para distribuição de 120°C.

5.8.3.3. Compressão

- a) A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma;
- b) A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características o equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso;
- c) A prática mais freqüente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolo de pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas;
- d) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

5.8.4. FORNECIMENTO DE C.A.U.Q. E BINDER

5.8.4.1. MATERIAIS

5.8.4.1.1.Materiais Asfálticos

Os ligantes asfálticos deverão ser cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70 ou CAP-30/45, atendendo às exigências contidas na norma da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis em vigor (ANEXO A); a seleção do tipo de ligante dependerá do projeto estrutural, das deflexões admissíveis e do volume de tráfego.

5.8.4.1.2. Agregados

5.8.4.1.2.1. Agregado Graúdo

O agregado graúdo, assim considerado o material retido na peneira de 4,8 mm (nº 04), será constituído por produtos de britagem provenientes de rochas sãs (granitos, gnaisses, basalto, etc.), apresentando partículas limpas e duráveis, livres de torrões de argila



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- **a)** Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89/94), os agregados deverão apresentar perdas inferiores a 12%:
- **b)** Para o agregado retido na peneira de 2,0 mm (n0 10), a porcentagem de desgaste no ensaio de abrasão "Los Angeles" (PMSP/SIURB ME-23/92) não deverá ser superior a 40%;
- **c)** Deve apresentar boa adesividade com material asfáltico (PMSP/SIURB ME-24/92). Caso isto não ocorra, deve ser empregado um melhorador de adesividade;
- **d)** Deve apresentar índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94) e porcentagem de partículas lamelares não superiores a 10% (ABNT NBR 6954).

5.8.4.1.2.2. Agregado Miúdo

O agregado miúdo, assim considerado o material que passa na peneira de 4,8 mm (nº 04), será constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deverão ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- **a)** O equivalente de areia (PMSP/SIURB ME-12/92) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deverá ser igual ou superior a 55%;
- **b)** É vetado o emprego de areia proveniente de cavas e/ou barrancas de rio, sem o devido beneficiamento. Sua utilização só será possível após análises e liberações pela Fiscalização no caso de pavimentação de vias de tráfego leve e médio. No caso de vias de tráfego meio pesado, pesado e muito pesado somente serão aceitas frações de agregado miúdo decorrentes de britagem de rocha.

5.8.4.1.2.3. Material de Enchimento (Fíler)

O material de enchimento deverá ser constituído pela parte fina do pó-de-pedra, cimento Portland, cal extinta ou pó-calcário. Quando da aplicação, o fíler deverá estar seco e isento de grumos. A granulometría a ser atendida deverá obedecer aos limites indicados abaixo:

Limites para granulometria do filer

PENEIRA %EM PESO QUE PASSA

0,420mm (Nº 40) 100 0,175 mm (Nº 80) 95-100 0,075 mm (Nº 200) 65-100

5.8.4.1.3. Aditivos

Melhorador de Adesividade: a necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade (PMSP/SIURB ME-24/92; ABNT NBR 15618; ABNT NBR 15617). Os aditivos poderão ser os produtos químicos líquidos melhoradores de adesividade ou cal extinta tipo CH-1.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.8.4.1.4. Composição da Mistura

A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico. A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos do Quadro 3.2. Deverão ser obedecidos, ainda, os seguintes requisitos:

- **a)** A faixa granulométrica a ser usada deve ser aquela que corresponde ao projeto estrutural e cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura acabada (compactada) da camada de revestimento;
- **b)** A fração retida entre duas peneiras consecutivas, com exceção das duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total:
- **c)** As granulometrias das frações passantes na peneira 2,0mm deverão ser obtidas por "via lavada":
- **d)** As condições obtidas no ensaio Marshall (PMSP/SIURB ME-42/92), para a estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume-vazios deverão atender aos limites apresentados no Quadro 3.3.

Nos casos da utilização de misturas asfálticas para camada de rolamento e de reperfilagem (Faixas II, III, e IV), os vazios do agregado mineral (% VAM) deverão atender aos valores do quadro 3.4, definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado.

Requisitos para co	mposição	da misturo	1			
PENEIRAS	% EM P	ESO QUE PA	ASSA			
	II			III	IV	V
50	2"	100	-	-	-	
38	1 1/2	95-100	100	-	-	
25	1"	75-100	95-100	-	-	
19	3/4''	60-90	80-100	100	100	-
12,5	1/2''	-	-	80-100	88-100	-
9,52	3/8''	35-65	45-80	70-90	78-94	100
4,8	4	25-50	28-60	44-72	60-80	75-100
2,38	8	-	-	-	44-60	-
2,0	10	20-40	20-45	22-50	_	50-90
0,42	40	10-30	10-32	8-26	20-35	20-50
0,175	80	5-20	8-20	4-16	12-24	7-28
0,075	200	1-8	3-8	2-10	6-12	3-10

5.8.5. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. Caso necessário, a Fiscalização poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

5.8.6. DEPÓSITOS PARA CIMENTO ASFÁLTICO



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **a)** Os depósitos para o cimento asfáltico deverão ser capazes de aquecer o material, conforme as exigências técnicas estabelecidas por esta Instrução, através de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
- **b)** O sistema de circulação do cimento asfáltico deverá garantir a circulação livre e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;
- c) Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;
- **d)** A capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deverá ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.

5.8.7. DEPÓSITOS PARA AGREGADOS (SILOS DOSADORES)

- **a)** Os silos deverão ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados;
- **b)** Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga, passíveis de regulagem;
- c) O sistema de alimentação deverá ser sincronizado, de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e a constância de alimentação;
- **d)** O material de enchimento (fíler) será armazenado em silo apropriado, conjugado com dispositivos que permitam a sua dosagem;
- **e)** Em conjunto, a capacidade de armazenamento dos silos deverá ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.

5.8.8. USINAS PARA MISTURAS ASFÁLTICAS

- a) A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção;
- **b)** A usina empregada deverá ser equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, a qual distribuirá o material para os silos quentes;
- c) As balanças utilizadas nas usinas gravimétricas devem apresentar precisão de 0,5%, quando aferidas através do emprego de massa-padrão. São necessários, no mínimo, 10 (dez) massas padrão, cada qual com 25 kg ± 15g;
- **d)** O sistema de coleta do pó deverá ser comprovadamente eficiente, a fim de minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deverá ser devolvido, no todo, em parte, ou não retornado ao misturador;
- e) O misturador deverá ser do tipo "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustáveis e controlador do ciclo completo da mistura;
- f) A usina deverá ser equipada com os seguintes sistemas de controle de temperatura:

 1. Um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos adequados, colocados na descarga do secador e em cada silo quente, para registrar a temperatura dos agregados;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

II. Um termômetro com proteção metálica e graduação de 90° a 120°C, instalado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador;

- III. No caso de sistema de filtragem por filtros de manga, deverá ser instalado um termômetro para proteção das mangas com desligamento automático do maçarico, no caso de excesso de temperatura.
- h) Especial atenção deverá ser conferida à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange à eficácia dos corrimãos das plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e à de circulação dos equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura, devendo ser seguida a legislação de segurança do trabalho pertinente.

5.8.8.1. CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

O transporte da mistura betuminosa deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lubrificado com óleo mineral ou similar caso seja necessário, providas de lona para proteção da mistura.

5.9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão obedecer às especificações de materiais, equipamentos e mãode-obra constantes no Manual de Normas de D.E.R, PMSP e/ou DNIT.

Os equipamentos, máquinas e veículos necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços de topografia (nivelamento, alinhamento, etc.) deverão ser responsabilidades da empresa contratante, e poderá ser assessorada pelo Departamento de Engenharia.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa, com varrição dos excessos de materiais e retirada, para posterior entrega a Prefeitura.

5.10. SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI). Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

5.11. ADEQUAÇÃO VIÁRIA

Com o objetivo de adequar um trecho da Rua Floriza Nunes de Camargo, a fim de favorecer o perfeito escoamento das águas pluviais e facilitar à acessibilidade dos pedestres a escada existente, a qual dá acesso à continuidade a Rua Floriza Nunes de Camargo, será necessária a execução de Guias, sarjetas e passeios em um trecho correspondente a 16,00 metros de extensão.

É importante ressaltar que, para execução da referida adequação viária, será necessários a execução dos serviços abaixo listados:

Demolição de pavimento de concreto, sarjeta ou sarjetão;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Execução de arrancamento de guias, inclusive carga em caminhão para as guias existentes no trecho;
- Execução de lastro de brita para execução da sarjeta a realizar;
- Execução da Sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, para adequação e concordância com sarjetas existentes;
- Assentamento de Guias em trecho curvo, em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura);
- Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0 km, medido no aterro compactado para execução de regularização de área onde será executado o passeio público com espessura média de 20 cm;
- Reaterro manual com apiloamento com espessura de 20 cm para execução do passeio público;
- Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 10cm.

5.12. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O projeto de sinalização foi desenvolvido a partir do projeto geométrico da via objeto de pavimentação, e é de fundamental importância por representar o instrumento de orientação e regulamentação necessária à viabilização da circulação preconizada, contemplando a segurança do trânsito de veículos e de pedestres.

O projeto foi concebido tomando-se como base os manuais de sinalização do CONTRAN/ DENATRAN, em especial o de Sinalização Horizontal – Volume IV, publicado por meio da Resolução n□ 236, de 11/05/2007, e o de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, publicado por meio da Resolução n° 180, de 26/08/2005, e as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Para a elaboração do projeto de sinalização foram analisados, dentre outras coisas, os seguintes elementos das vias:

- Classificação funcional das vias na área de influência;
- Largura das vias;
- N° de faixas de tráfego;
- Sentidos de circulação;
- Verificação de pontos críticos e das condições gerais de visibilidade e segurança para condutores e pedestres (trechos em curva, estreitamento de pista, aclive e declive);
- Sentidos de circulação;
- Identificação de possíveis pólos geradores de tráfego e de pedestres; e
- Outras informações de interesse para o estudo.

A elaboração do projeto de sinalização contemplou todos os detalhamentos necessários para que sua implantação ocorra de forma clara e correta, tais como:

- <u>Sinalização Horizontal:</u> Apresentação das marcas viárias com as devidas amarrações e indicações de cor, forma e padrão de traçado, bem como dos demais dispositivos auxiliares à sinalização.
- <u>Sinalização Vertical:</u> Localização da sinalização vertical projetada com seus respectivos padrões de cores, convenções, legendas, dimensões e forma de instalação/fixação (colocação em coluna de aço galvanizado).



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Em razão do Município de Itapevi ser integrante do SNT – Sistema Nacional de Trânsito, o projeto foi submetido à aprovação do órgão de trânsito local (DEMUTRAN).

A implantação da sinalização viária deverá ser orientada e acompanhada por equipe técnica do DEMUTRAN.

Na sequência é apresentado um breve detalhamento do procedimento de execução e descrição do tipo de material a ser utilizado.

5.12.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal compõe-se de linhas, faixas, símbolos e legendas, e pode ser complementada por alguns dispositivos instalados sobre o pavimento da via.

Tem como função principal organizar o fluxo de veículo e pedestres. Em alguns casos, a sinalização horizontal tem a função de também complementar e reforçar a sinalização vertical, principalmente para situações críticas de geometria ou de topografia.

A sinalização horizontal deverá ser aplicada somente após a limpeza da superfície do pavimento, que deverá estar seca, livre de acúmulos de areia e isento de óleos.

A sinalização horizontal deverá seguir as normas de implantação do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itapevi e as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

É importante destacar que está prevista sinalização horizontal provisória nas Ruas Floriza Nunes de Camargo e La Paz, pois diante do volume de trafego local e a necessidade de aguardar a cura do concreto asfáltico para posterior pintura definitiva, a via não poderá se encontrar sem nenhum tipo de sinalização.

<u>I) Faixas</u>: pintura de faixas demarcatórias, ou seja, linha dupla amarela, tracejada, seccionada e de aproximação, com tinta a base de resina acrílica (Hot-Spray) que apresente garantia de durabilidade mínima de 02 anos, de acordo com o indicado em projeto e em seus detalhes construtivos (cor, localização, extensão, largura, e espaçamento).

Para a pintura de faixas de pedestre, linhas de retenção, zebrados e legendas (Pare) deverão ser utilizadas tinta do tipo resina termoplástica por extrusão e espessura de 3,0 mm, que apresente garantia de durabilidade mínima de 05 anos.

A tinta para a demarcação viária deverá ser totalmente resistente à água e ao intemperismo.

Deverá ser aplicada mediante processo de projeção pneumática, mecânica ou combinada, conforme o caso.

5.12.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical tem a função de transmitir informações ao usuário da via, através de símbolos ou legendas contidas em placas colocadas na posição vertical, ao lado da via ou suspensa sobre ela.

Dentre as informações aos usuários, destacam-se:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- As obrigações, limitações, proibições ou restrições que regulamentam o uso da via;
- As mudanças das condições da via que possam afetar a segurança;
- Posicionamento na faixa de tráfego para conduzir à direção desejada; e
- Atitudes de educação de trânsito.

1) Placas:

- Deverá ser implantada placa de regulamentação em fibra, lado 0,497m película retrorrefletiva tipo III e SI, pintada no verso na cor preto fosco, e na frente pintada com letras, tarjas, bordas e símbolos em película refletiva;
- Implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60m película retrorrefletiva tipo I e SI, pintada no verso na cor preto fosco, e na frente pintada com letras, tarjas, bordas e símbolos em película refletiva;
 - **2) Suportes:** Colunas em aço galvanizado, diâmetro de 2 polegadas, 3 mm de espessura e altura de 3,00 m, onde for instalada uma única placa e de 4,00m de altura, onde for instalada duas placas no mesmo suporte, para que assim a contratada não deixe de atender a altura mínima entre a face inferior da placa mais e o nível do solo, a qual deve estar entre 2.00 m a 2,50 m de altura.
 - 3) Fixação: parafuso zincado tipo francês 3/8 x 3" + 01 porca + 01 arruela.
 - 4) <u>Travessa</u>: barra de contraventamento (abraçadeira em aço galvanizado).
 - **5)** <u>Identificação de nome de logradouro</u>: está sendo previsto o fornecimento e instalação de placas padrão Prefeitura do Município de Itapevi (incluindo suporte e fixação) a serem colocadas nas extremidades, e nas esquinas de acessos transversais à via, conforme consta em projeto.

Para a instalação de placa em poste público (SPU) deverá ser considerado somente os itens de fixação e travessa.

Toda sinalização vertical existente que estiver em desacordo com o projeto deverá ser retirada.

6. CONTROLE TECNOLÓGICO E DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá elaborar os Relatórios de Controle Tecnológico de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências deste contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade.

A contratada deverá realizar os ensaios de concreto asfáltico, conforme previsto em planilha orçamentária. Dessa forma, vale ressaltar que, faz parte da composição deste serviço os seguintes ensaios abaixo:

- Ensaio de Penetração material betuminoso;
- Ensaio de Viscosidade Saybolt Furol material betuminoso;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Ensaio de Ponto de Fulgor material betuminoso;
- Ensaio de Susceptibilidade Térmica Índice Pfeiffer material asfáltico;
- Ensaio de Espuma material asfáltico;
- Ensaio Marshall mistura betuminosa a quente;
- Ensaio Equivalente em Areia solos;
- Ensaio de Granulometria do Agregado:
- Ensaio de Granulometria do Filler:
- Ensaio de Tração por Compressão Diametral misturas betuminosas;
- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso.

No relatório de controle tecnológico também constar os resultados e suas respectivas interpretações, referentes aos ensaios de resistência a compressão dos concretos empregados na execução da sarjeta e/ou sarjetão e passeio (calçadas), conforme previsto em projeto e planilha orçamentária.

Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados juntamente com a entrega da medição, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato. No referido relatório deverá constar todos os ensaios realizados, conforme exigência normativa, inclusive interpretação dos resultados, comprovando atendimento aos parâmetros estabelecidos nas NBR's correspondentes.

A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

7. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias**, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, n^{o} 675 – 2^{o} andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 07/19

Processo nº. SUPRI 52/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – PARTE II.

A Empresa _______, com sede na ______, nº _____, Cidade de ______/_, C.N.P.J. nº ______, por intermédio de seu representante legal ______, portador do R.G. nº ______ e do CPF nº ______, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ______ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, n^{o} 675 – 2^{o} andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º. INCISO XXXIII DA CF

Tomada de Preços nº. 07/19
Processo n°. SUPRI 52/19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI — PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM SANTA RITA.
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
(local e data)
(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimboonde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local,	de	de .
Tomada de Pr	eços nº. 07/19	
Processo nº. S	UPRI 52/19	
		EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO AS DO CENTRO DE ITAPEVI — PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM
Prezados Senh	nores,	
legal pela pro equivalente p sessão de abe	emitida por (a ponente, por ara estrangeira ertura e recebi	, portador da cédula de identidade RG nº ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável, vem, pela presente, informar a VªsSªs que o senhor tador da cédula de identidade RG nº, emitida por (ou o), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a mento da documentação de habilitação e propostas de preços, mais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.
		Atenciosamente,
	,	nome e assinatura do responsável legal) de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, n^{o} 675 – 2^{o} andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

	, por in	ntermédio de	e seu represer	ntante leg	jal o(a) Sr(a).
, porta	dor(a) da Car	teira de Ider	ıtidade n°		e do CPF
n° D	ECLARA, para	fins do dispo	osto no Artigo	87, incisos	III e IV da lei
Federal nº 8.666/93 que não	está cumprina	do pena de s	suspensão temp	oorária, no	Município de
Itapevi, tampouco sanção	de inidoneida	de para licit	ar ou contrato	r com a .	Administração
Pública.					
			Local,	de	de 2019.

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Representante legal/Procurador da empresa

Tomada de Preços nº. 07/19



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, n^{o} 675 – 2^{o} andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº. 07/19

Processo nº. SUPRI 52/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI – PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM SANTA RITA.

A(nome da licitante), microempresa (ou empresa de pequeno
porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº, com
sede à, declara para os devidos fins de direito que cumpre os
requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e
pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas,
bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, e suas alterações.
•
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
<u>(Local)</u> , <u>(data)</u>

(Assinatura do Representante Legal)



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, n^{o} 675 – 2^{o} andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº. 07/19

Processo nº. SUPRI 52/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI – PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM SANTA RITA.

propon	ente		, insc	crita no	CNPJ/MF			
	mente crede a de preços			l da exec	ução das ok	oras e/ou serv	iços, objet	o da
					(Local),	de	de	2019
Carimb	oo, nome, as	sinatura do	responsáve	el pela Pre	feitura do Mi	unicípio de Ito	ipevi)	
(0	Carimbo, no	me.assinati	ura do respo	nsável téc	nico ou rep	resentante led	aal da	

proponente)



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/19

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. SUPRI 52/19

Empresa	na forma abaixo:
46.523.031/0001-28 com Po Itapevi - SP, neste ato re	DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o n ço na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi presentado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço de Almada, portador de RG nº. 24.473.806-3 e CPF nº. 205.064.518
	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida, Estado de, na cidade de, no bairro
CEP:, Telefone: () alterações subsequentes ¡	elo Senhor portador da cédul e do CPF/MF nº

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI – PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM SANTA RITA, pelo que declara-se em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº xx/19, realizada que foi, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor	de a	cordo com	os preço	s unitários	constantes	da	prop	oosta	ver	ncedora	para a
execução	das	obras/serv	viços, ob	ojeto de:	ste contro	ato	é	de	R\$		
()	,daqui po	r diante der	nomi	nado	o "VAI	LOR	CONTRA	TUAL".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

- **4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescer ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
- **4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;
- **4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/13.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão parciais de acordo com os serviços efetivamente medidos e realizados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio
- **a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva deducão de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos de rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- **8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
 - b) multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total:
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA.**
- **8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- **8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário da Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA X - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA XI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro)** meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras.
- **11.2.** O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- **b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- **c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- **d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, auando for o caso:
- **e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho:
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- **g)** Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- **h)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- **k)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XIII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- **13.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.
- **13.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XV - DA SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVII - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVICOS

- **17.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **17.2.** Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVIII - DA DOTAÇÃO

18.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.

SECRETARIA	ÓRGÃO	U.O	U.D	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
INFRAESTRUTURA	10	01	00	4.4.90.51.99	1205	01 Tesouro	1000104 CT 1007.950-75/2013 - Recapemanto asfaltico
	10	01	00	4.4.90.51.99	627	05 Transferências e Convênios	1000104 CT 1007.950-75/2013 - Recapemanto



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

						Federais - Vinculados	asfaltico
	10	01	00	4.4.90.51.99	1072	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados	1000145 1039.136- 99/2017 - Recapemanto asfaltico
	10	01	00	4.4.90.51.99	1223	01 Tesouro	1000145 1039.136- 99/2017 - Recapemanto asfaltico

CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

- **19.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- **19.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais
- **19.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- **21.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- **21.3.** O contratado aceita integralmente e irretratavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- **21.4.** A presente contratação obedecerá o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras.
- **21.5.** Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, n^{o} 675 – 2^{o} andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

CLÁUSULA XXII - DO FORO

RG:

22.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:______ Nome:______

RG:____



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

	CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONTRATADA:							
СО	NTRATO N°.: xx/ xxxx							
ASF	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI — PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM SANTA RITA.							
Pelo	o presente TERMO, nós, abaixo identificados:							
1.	Estamos CIENTES de que:							
a)	O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;							
b)	Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;							
c)	Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem o ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;							
d)	Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.							
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:							
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;							
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.							
Itap	pevi, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.							
	STOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: me:							
Cai	go:							
CPF								
	ta de nascimento:							
	nail institucional:							
E-m	nail pessoal:							
Tele	efone(s):							

Assinatura:_



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	R.G.:
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	R.G.:
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, n^{o} 675 – 2^{o} andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO XIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Tomada de Preços nº. 07/19

Processo nº. SUPRI 52/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE ITAPEVI – PARTE II E DIVERSAS VIAS DO JARDIM SANTA RITA.

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:
CPF:
Telefone: ()
E-mail:
Dados bancários:
Nome do Banco: Nº do Banco:
Agência:c/c:
Nome legível do Representante
Assinatura:
R.G.:
C D E ·



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1) CONVÊNIO FEDERAL CR 1039.136-99/2017 - SICONV 845746

OBRA:	RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍ	PIO DE ITAP	PEVI	BRA: RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI									
Tipo de Interve	enção: Recapeamento			Área de intervenção: 6.537,59 m²									
Endereço :	Centro da Cidade - Itapevi - São Paulo - SP	Investimento: R\$ 362.862,65											
TAB. REF.:	SINAPI / SICRO / CPOS			Valor: R\$ 55,50 / m2									
Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MËS 01 MËS 02 sem1 sem2 sem3 sem4 sem5 sem1 sem2 sem3 sem4 sem5									
01	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	1,48%	R\$ 5.379,23	50,92% 24,54% 24,54% 24,54% R\$ 4,059,17 R\$ 1,320,06									
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E FRE SAGEM	4,54%	R\$ 16.472,59	13,80% 9,49% 14,36% 42,18% 20,17% R\$ 13.150,07 R\$ 3.322,52									
03	RECA PEAMENTO	83,24%	R\$ 302.053,15	11,01% 16,66% 48,93% 23,40% R\$ 231,372,71 R\$ 70.680,44									
04	SINALIZAÇÃO E COMPONENTES	9,13%	R\$ 33.145,28	0,23% 0,35% 1,02% 16,80% 14,82% 48,36% 18,42% R\$ 530,32 R\$ 32.614,96									
05	CONTROLE TECNOLÓGICO	1,60%	R\$ 5.812,40	21,47% 8,65% 13,08% 38,43% 18,37% R\$ 4.744,66 R\$ 1.087,74									
Sub-Total		100%	R\$ 362.862,65	R\$ 253.856,94 R\$ 109.005,71									
	Total Geral	100%	R\$ 362.862,65	R\$ 253.856,94 R\$ 362.862,65									



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2) CONVÊNIO FEDERAL CR 1007.950-75-2013 - SICONV 789758

OBRA: RECAPEAMENTO - JARDIM SANTA RITA Área de Intervenção: 5.353,37 m2

Tipo de intervenção: Recapeamento investmento: R\$ 307.962,59
Endereço: Logrado uros no Jardim Santa Rita - itapevi - São Paulo - SP invest/Área: R\$ 57,53 / m2

TAB. REF.: SNAPI/ SICRO / SURB / CPO 8

ltem	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MES 1 sem1 sem2 sem3 sem4 sem5	MES2 sem1 sem2 sem3 sem4 sem5
01	ADMINISTRAÇÃO LOCALE INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	7,59%	R\$ 23.382,27	5,36% 5,86% 49,14% R\$ 14,230,45	39,14% R\$ 9,151,82
02	FRE SAGEM	3,19%	R\$ 9.825,54	26,83% 19,78% 8,07% 22,17% R\$ 7,550.93	1335% 9,80% R\$ 2.27 4,61
03	ADEQUAÇÃO VIÁRIA	1,86%	R\$ 5.731,32	9,30% 57,57% 33,13% R\$ 5,731,32	RS 0.00
04	RECAPEAMENTO	80,98%	R\$ 249.389,07	26,83% 19,78% 8,07% R\$ 136,365,94	22,17% 13,35% 9,80% R\$ 113,023,13
05	SINALIZAÇÃO E COMPONENTES	4,75%	R\$ 14.627,72	1,24% 0,92% 25,98% 19,89% R\$7,022,77	8,31% 21,60% 12,73% 9,35% R\$7,604,95
06	CONTROLE TECNOLÓGICO	1,63%	R\$ 5.006,67	26,83% 19,78% 8,07% R\$ 2,737,65	22,17% 13,35% 9,80% R\$ 2,269,02
Sub-Total		100%	R\$ 307.962,59	R\$ 173.639,06	R\$ 134.323,53
Total Geral		100%	R\$ 307.962,59	R\$ 173.639,06	R\$ 307.962,59



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | $\underline{licitacoes@itapevi.sp.gov.br}$

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DO BDI

N° TC/CR
PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura do Município de Itapevi

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – PARTE II.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias	Não
urbanas	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Ci ad an a	% Adotado	Cil	Intervalo de admissibilidade				
itens	Siglas	% Adolddo	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil		
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%		
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%		
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%		
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%		
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%		
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%		
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	ОК	0,00%	4,50%	4,50%		
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%		



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)